

ALVORADA D' OESTE

Prefeitura lança a campanha 'Pague seu IPTU em dia e concorra a prêmios'

Foto: Assessoria/Divulgação



Além dos prêmios para quem paga o imposto em dia, os contribuintes poderão parcelar as dívidas em atraso

(Da Redação) A Prefeitura de Alvorada D'Oeste lança campanha "Pague seu IPTU em dia e concorra a prêmios". A iniciativa incentiva o pagamento regular do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), contribuindo diretamente para o desenvolvimento do município e a melhoria dos serviços públicos. Além dos prêmios para quem estiver com o imposto em dia, a campanha traz uma novidade: os contribuintes que possuem débitos antigos do IPTU, agora, terão a oportunidade de parcelar as dívidas para facilitar a regularização junto à prefeitura e pro-

movendo justiça fiscal. "Essa é uma forma de incentivar o cidadão a manter suas obrigações em dia e, ao mesmo tempo, garantir que o município continue investindo em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura", alegou o prefeito Jair Luiz (União Brasil). A campanha reforça o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal e o bem-estar da população alvoradense, oferecendo oportunidade e incentivo para que todos possam contribuir com o crescimento do município. Com informações da Assessoria de Comunicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 506/SRP/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa na prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás) para atender as secretarias que manifestaram interesse na participação do referido registro de preços.

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇO SEMUG

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 33/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 260273 e as decisões da CPL ID 261212 ao ID 272909, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 274404, constante nos autos

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01- LUIZ ANTONIO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.524.397/0001-62**, no valor de **R\$ 26.958,00** (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais)

02- ADAILTON DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **23.646.868/0001-69**, no valor de **R\$ 113.354,58** (cento e treze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 14 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025/SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/SAAE/2025

Objeto: **Aquisição válvula de retenção portinhola 8” /200mm 8 furos classe de pressão PN10 e PN16, flanges conforme NE1092/IOS7005/NBR7675Spara suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.**

O Serviço de Água e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro/Agente de contratação Oficial nomeado pela portaria nº 004/2025 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRONICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MEHOR POR ITEM** critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades do SAAE. **DO OBJETO: Aquisição válvula de retenção portinhola 8”/20mm 8 furos classe de pressão PN10 e PN16, flanges conforme NE1092/IOS7005/NBR7675Spara suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência**, Valor estimado: 11.985,00 (Onze Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**

Início da Sessão Pública: 18/07/2025 às 09:00hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 073/SAAE/2025

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo nº 5209 - Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262, (69) 992500563ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br (licitanet); e/ou saae.alvoradadoeste.ro.gov.br

Alvorada d'Oeste - RO, 14 de julho de 2025

Solange Cardoso de Oliveira
Agente de Contratação

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CLÍNICA VETERINÁRIA FARON, empresa inscrita no CNPJ 50.040.931/0001- 91, localizada na Av. Primeiro de Maio, nº 9998 Sala B, Setor 64, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves no município de Vilhena/RO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a renovação da licença de Operação 006/2024/SEMMA/PMV para atividade de serviços veterinários e clínica veterinária.

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA

Anderson Cleiton da Silva Marciel , com sede à Chácara Pássaro Preto, Linha 94, Lote 46-REM, Setor 1, Gleba Nazaré, Zona Rural, CEP 76914-899, Ji- Paraná, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº-000.319.002-16, Inscrição Estadual nº- 00000007031751, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em 04/06/2025, a LICENÇA PRÉVIA de Empreendimento na atividade Criação de Bovinos Confinados - Regime de Confinamento, localizado na Coordenada Geográfica 10°53'46.01”S 61°52'0.44”O.

PEDIDO DE LICENÇAS INSTALAÇÃO

Anderson Cleiton da Silva Marciel , com sede à Chácara Pássaro Preto, Linha 94, Lote 46-REM, Setor 1, Gleba Nazaré, Zona Rural, CEP 76914-899, Ji- Paraná, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº-000.319.002-16, Inscrição Estadual nº- 00000007031751, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em 04/06/2025, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO de Empreendimento na atividade Criação de Bovinos Confinados - Regime de Confinamento, localizado na Coordenada Geográfica 10°53'46.01”S 61°52'0.44”O.

PEDIDO DE LICENÇAS DE OPERAÇÃO

Anderson Cleiton da Silva Marciel , com sede à Chácara Pássaro Preto, Linha 94, Lote 46-REM, Setor 1, Gleba Nazaré, Zona Rural, CEP 76914-899, Ji- Paraná, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº-000.319.002-16, Inscrição Estadual nº- 00000007031751, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em 04/06/2025, a LICENÇA DE OEPRAÇÃO de Empreendimento na atividade Criação de Bovinos Confinados - Regime de Confinamento, localizado na Coordenada Geográfica 10°53'46.01”S 61°52'0.44”O.

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLAO /LAMP

NERIS & BONELLI LTDA (CASA DO MILHO RIO PARDO), localizado na Avenida Tiradentes S/N, Setor 02 Quadra 32, Distrito de Rio Pardo, Município: Porto Velho com CNPJ: nº 33.163.337/0001-79 torna público que requereu à SEMA - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho, em 08/07/2025 com o **Protocolo: 16.01403.00/2021 e Processo: SUL.0000012596/2021-E, a Renovação da Licença Ambiental de Operação - RLAO/LAMP**, para as atividades: 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.086/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por Item Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**. O valor estimado: **R\$ 31.500,00**. **Processo Administrativo: 9488/PMJ/2025**. Cadastro: 16/07/2025, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 30/07/2025. Início da Sessão Pública: **30 de julho de 2025, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 14 de julho de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 192/GP/2025
Pregoeiro (a)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.085/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por Lote Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ E KIT HIGIENE PESSOAL PARA BEBÊ**. O valor estimado: **R\$ 363.184,92**. **Processo Administrativo: 4881/PMJ/2025**. Cadastro: 16/07/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/07/2025. Início da Sessão Pública: **30 de julho de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 14 de julho de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 192/GP/2025
Pregoeiro (a)


ASSOCIAÇÃO DAS FEDERAÇÕES ESPORTIVAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASFERON

Fundada em 24 de julho de 2021 - CNPJ - 44.204.354/0001-23
Entidade de Administração e Direção do Desporto das Federações Esportivas do Estado de Rondônia.

Convocação Para Assembleia Geral Ordinária De Eleição.

A Associação das Federações Esportivas de Rondônia – ASFERON, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o Estatuto Social vigente, convoca todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada no dia **15 de Agosto de 2025 às 19h00** na sede da associação, localizada à Rua: Rui Barbosa, nº1.000, Sala 01, Bairro: Arigolandia, CEP:76.801-196 - Porto Velho/RO, Federação Fundadoras com direito a Voto.

- FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA- FECARON
- FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE BASKETBALL - FRB
- FEDERAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA - FECRO
- FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE GINÁSTICA - FRG
- FEDERAÇÃO DE LUTA OLÍMPICA E ASSOCIADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FLOAERO
- FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE RONDÔNIA - FEJUR
- FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE RONDÔNIA - FARO
- FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DE RONDÔNIA- FHR
- FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS - FRT

ORDEM DO DIA:

1. Eleição da nova Diretoria Executiva para o mandato período, de 2025/2029;
2. Posse dos eleitos;

A primeira chamada ocorrerá às 19h00, com a presença da maioria absoluta dos associados, e a segunda chamada será realizada às 19:15h 30 m, com qualquer número de presentes, conforme previsto no Estatuto.

As chapas interessadas em concorrer ao pleito deverão ser inscritas até o dia, 27 de julho de 2025, mediante protocolo junto à Comissão Eleitoral designada, respeitando os critérios estabelecidos pelo Estatuto Social da entidade.

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2025.


Igor Albuquerque de Novais
Presidente Fundador – ASFERON

Rua Rui Barbosa, nº1.000, Sala 01, Bairro Arigolandia, Tel. (69) 9.9201-5342
E- Mail asferon.2021br@gmail.com - Cep: 76.801-196 - Porto Velho-RO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado do Rondônia
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.11/2023, decorrente de inexistência nº 45/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHEK, 100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa LEGALIZA BRASIL GESTAO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 34.372.346/0001-32, com sede no endereço SMDB CONJUNTO 12 , CENTRO, SETOR DE MANSÕES DOM BOSCO (LAGO SUL) Brasília-DF neste ato representada por EWERTON GIOVANI DOS SANTOS, portador do RG nº M-8260296, portador do CPF sob nº 038.302.996-13, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/07/2026 com finalidade de CONTINUIDADE DO SERVIÇO PRESTADO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 14 de julho de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

CONTRATADA
LEGALIZA BRASIL GESTAO TERRITORIAL
GEOTECNOLOGICA LTDA
CNPJ:343.723.460-00132

PREFEITO MUNICIPAL

EWERTON GIOVANI DOS SANTOS
RG:M-8260296
CPF:038.302.996-13
REPRESENTANTE LEGAL


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 022/2023**

PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000659.1.1-2023 - SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: C. P. DE RONDÔNIA LTDA – ME
CNPJ: 84.748.656/0001-87
Objeto do Contrato: II Prorrogação de prazo do contrato 022/2023 referente aos serviços de publicações dos atos legais e oficiais da Prefeitura municipal de Costa Marques, em jornal diário e de grande circulação no estado.
Prazo: 12 (doze) meses.
Novo vencimento: 14/07/2026.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 14 de julho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 021/PJM/2025
Processo Administrativo: Nº 00296-4.05.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: WELLEN SCROFANI DOS SANTOS

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de roçagem e rastelarem de áreas urbanas do município de Teixeiraópolis/RO, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 019, Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.
Valor: Da-se ao contrato o valor total de **R\$ 25.747,12 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 11 de Julho de 2025.

Assinam:
WELLEN SCROFANI DOS SANTOS
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**
**EXTRATO DE TERMO
DE FOMENTO 002/2025**

Processo nº 000886.45.11-25
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil, para a construção da 1ª etapa da sede da APAE, conforme plano de trabalho incluso no processo administrativo nº 000886.45.11-25, visando custear despesas com aquisição materiais de consumo para manutenção das atividades da APAE.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 500.000,00 (Vinte mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da função programática 04.1220005.2237/ ficha nº 509/ categoria 3.3.50.43.00/ unidade 02.04.00, em parcela única no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará durante o prazo máximo de 90 (Noventa) dias para execução após o recebimento da subvenção.
Data da assinatura: 07/07/2025

Assinam:
JAIR LUIZ – PREFEITO MUNICIPAL
ANDERSON LUNARDI – SECRETÁRIO DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA - INTERVENIENTE
ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO
DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Anderson Cleyton da Silva Maciel, com sede à Linha 94, Lote 46-REM, Setor 1, Gleba Nazaré, Zona Rural, CEP 76914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CPF nº- 000.319.002-16, Inscrição Estadual nº- 000007031751, torna público que requereu junto a CO-REH/SEDAM, em 04-06-2025, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 10°53'50,07" S 61°52'02,22" O, cuja água será utilizada na atividade Criação De Bovinos Confinados - Regime De Confinamento.

Ji-PARANA/RO, 04 DE JULHO DE 2025.


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90023/SUPECOL/PMJP/2025**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras-pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **22/07/2025 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o objeto é a contratação de Licença de software para engenharia da educação. “Auxilia na alocação eficiente de recursos financeiros e materiais, considerando as prioridades e necessidades das escolas. Inclui a possibilidade de priorizar investimentos em áreas críticas, como reformas urgentes ou melhorias em infraestrutura.” Pelo prazo de 60 meses para atender às necessidades do Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com valor estimado de **R\$ 5.831,67 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**, referente ao **processo administrativo nº 1-3701/2025 - SEMED**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras-pt-br/.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2025.

ÂNGELO SIMOES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 748/SEMSAU/2025
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **global**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis**, visando atender a demanda de todas as unidades de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 4.664.765,80 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia 05/08/2025 às 10:00hs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 14 de julho de 2025.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

CONTRATO Nº012/2025
(Processo Administrativo nº 416/2025)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS e a Empresa MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo Sr. CICERO APARECIDO GODDI, Prefeito Municipal, mediante CONTRATANTE, e a empresa MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3671, sala 4 - D, Liberdade, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob nº 54.725.533/0001-60 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora, Sra. PERLA FÁTIMA DE OLIVEIRA COSTA, cadastrada no CPF 643.107.102-63, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 416/2025, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviço, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o art. 74, inciso III, alínea "c", e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de serviços de especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública, com vistas à elaboração de plano de ação, implementação do Sistema de Controle Interno (SCI), capacitação das equipes municipais envolvidas, bem como o acompanhamento e proposição de melhorias contínuas nos processos administrativos e mecanismos de controle da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Table with 7 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, CATSER, UNID., QUAN. T., VALOR MENSAL, VALOR TOTAL. Row 1: 01, 831 - Serviço de consultoria e de gerência/gestão, 17620 - Consultoria e assessoria - negócios, mensal, 12, R\$ 15.000,00, R\$ 180.000,00.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta Técnica e de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, ressalvadas a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Contarão como execução dos serviços a serem prestados quais sejam:

- a) Diagnóstico técnico da situação atual do controle interno municipal, com identificação de fragilidades, riscos e oportunidades de melhoria, mapeamento dos fluxos administrativos e levantamento das lacunas normativas e operacionais;
b) Elaboração de Plano de Ação detalhado, contendo diretrizes estratégicas, metas, indicadores, cronograma de execução, fases de implementação e instrumentos de acompanhamento e avaliação, conforme exigência expressa do TCE-RO;
c) Implementação técnica e normativa do Sistema de Controle Interno, com apoio à criação da estrutura organizacional mínima, desenvolvimento de procedimentos operacionais padrão (POPs), proposição de atos normativos internos, definição de responsabilidades, elaboração de manuais e fluxogramas de controle, observando os cinco pilares previstos na DN nº 002/2016: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação, e monitoramento;
d) Capacitação técnica das equipes envolvidas, por meio de cursos, oficinas e formações específicas voltadas aos servidores que atuarão direta ou indiretamente no SCI, assegurando o domínio dos conceitos, normas e ferramentas de controle, planejamento, auditoria interna e gestão de riscos;
e) Acompanhamento e avaliação da implementação do SCI, com entrega de relatórios técnicos de progresso, orientações corretivas, revisão de processos, validação de resultados e proposição de melhorias contínuas voltadas à sustentabilidade do sistema implementado.

Disponibilização, bimestral, de especialistas na área, para expor e debater os desafios e oportunidades da Administração Pública, pontos polêmicos e as melhores experiências observadas em sua aplicação.

Disponibilização de grupo de informação no aplicativo de mensagens WhatsApp, com a participação de servidores da prefeitura.

Suporte em horário comercial para saneamento de dúvidas, orientações e aconselhamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os modelos de gestão e de execução constam nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são reajustáveis, anualmente, contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2025.
8.1.1. Após o intervalo de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA.
8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Table with 4 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE TRABALHO, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE. Row 1: 001, 122, 33903500 - Serviços de Consultoria, 1500000 0-

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras sobre condutas consideradas infrações e passíveis de sanção administrativa encontram-se definidas no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.
13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.6.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.6. Indenizações e multas.
13.6.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Castanheiras, 11 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ: 63.761.969/0001-03
REPRESENTANTE: CICERO APARECIDO GODDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 325.469.632-87
CONTRATANTE

MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATADA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

EXTRATO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/SEMAD/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 37.007.414/0001-25

Objeto: Serviços de disponibilização de solução tecnológica Anti-DDoS por meio de firewall, visando atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Prazo de vigência: O prazo de vigência fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/07/2025 e findando dia 11/07/2026.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 10 de julho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1952/2025

"Dispõe sobre a constituição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para o quadriênio 2025/2029, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Resolução FNDE nº 06/2020, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato da composição anterior do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do referido Conselho para o quadriênio 2025/2029, conforme indicações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 097/SEMED/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO para o mandato compreendido entre os anos de 2025 a 2029, com a seguinte composição:

I - Representantes de Pais de Alunos:

- Titular: Maria Lucia Ferreira da Rocha;
• Suplente: Christina Loreny Soares da Cruz;
• Titular: Marlene Martins de Oliveira;
• Suplente: Silvana Quirino.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- Titular: Jesiane Soliz de Oliveira;
• Suplente: Sergio Roberto Machado Souza;
• Titular: Silmara de Araujo Kraine;
• Suplente: Marciene dos Santos Rodrigues.

III - Representantes do Poder Executivo:

- Titular: Jaqueline Rodrigues Silva;
• Suplente: Luzinete Araujo do Nascimento.

IV - Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação:

- Titular: Adir da Silva Sampaio;
• Suplente: Rosilene Vieira Gois Silva;
• Titular: Onésimo Chaves Medina da Silva;
• Suplente: Adna Thalita Rosa de Freitas.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável por acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o decreto anterior de constituição do CAE.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de julho de 2025.

Cleodaldo Alves Pedrosa
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGACIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo N° 328/SEMEC/2025.

Contrato N. 034/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De São Francisco Do Guaporé - RO.

Contratada: ABATEDOURO ALFA LTDA

Objeto: contrato a Aquisição de Mercadorias (Gêneros Alimentícios -Carne bovina moída e peito de frango, ambos congelados).

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico N° 001/SEGEAD/CPLM/2024-PROCESSO PRINCIPAL 174/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 24 de junho de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGACIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo: N. 00607.09.01-2024-SEMUSA.

Contrato N. 130/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de PEÇAS para atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMUSA.

Prazo: Fica prorrogado pelo período de 90(NOVENTA) DIAS.

Embasamento legal: adesão n° 005/2024/SEGEAD a ATA RP N° 129/2023/SISREC/IMG.

São Francisco do Guaporé - RO, 23 de junho de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGACIA DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo N° 1905/SEMEC/2024.

Contrato N. 007/2025.

Contratante: Municipal De São Francisco Do Guaporé - RO.

Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI,

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES DE FRANGO, para suprir as necessidades da SEMEC.

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMEC,

Prazo: 06 (seis) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP n° 001/CPLM/2024 – Processo Administrativo principal n° 174-1/SEGEAD/2024,

São Francisco do Guaporé - RO, 29 de maio de 2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGACIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo: n° 605-2024- SEGPLAN

Contrato: n° 127/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de PEÇAS para atender as necessidades da SEGPLAN.

Valor: R\$ 68.954,02 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEGPLAN.

Prazo: Fica prorrogado pelo período de 90(NOVENTA) DIAS.

Embasamento legal: adesão n° 005/2024/SEGEAD a ATA RP N° 129/2023/SISREC/IMG.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de JUNHO de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGACIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 417-1/SEGPLAN/2024.

Contrato N. 256/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Perícias Médicas para atender as necessidades da SEGPLAN.

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEGPLAN.

Valor: R\$ 4.772,45 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo: 90 (NOVENTA) dias.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP n° 34/CPLM/2024 – Processo Administrativo principal n° 1182-1/SEGEAD/2024,

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de junho de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGACIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1689-1/SEMUSA/2023.

Contrato N. 027/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública.

Valor: R\$ 143.094,84 (cento e quarenta e três mil noventa e quatro e oitenta e quatro centavos) sendo o restante do saldo do contrato conforme descrito no pedido juntado de ID(31.65C) para o devido cumprimento do contrato supra.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo: 06(SEIS) MESES.

Embasamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO n° 134/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé-RO. 19 de março de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGACIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N°. 1591/2025/SEMDEF

Contrato n°. 129/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: G.A.G. DA SILVA SISTEMA FUNERÁRIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços fúnebres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação de Empresa e seus anexos, para a SEMDEF.

Fonte de Recurso: Próprio.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP n° 10/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de junho de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGACIA DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: N° 1905-1/SEMEC/2024.

Contrato: N. 006/2025.

Contratante: Município De São Francisco Do Guaporé - RO.

Contratada: FRIVALE FOODS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, para suprir as necessidades da SEMEC.

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMEC,

Prazo: 06 (seis) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP n° 001/CPLM/2024 – Processo Administrativo principal n° 174-1/SEGEAD/2024,

São Francisco do Guaporé - RO, 29 de maio de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGACIA DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo N° 242-1/SEINFRA/2025.

Contrato N. 029/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI -ME

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições prontas (Marmitex), para suprir as necessidades da SEINFRA.

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEINFRA

Prazo: 06 (seis) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP n° 003/CPLM/2024 – Processo Administrativo principal n° 349-1/SEGEAD/2024,

São Francisco do Guaporé - RO, 19 de março de 2025.